

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS - PAMPLONA, BRAZ & BRUSAMOLIN

ADVOGADOS ASSOCIADOS

O escritório PAMPLONA, BRAZ & BRUSAMOLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (PBB), a fim de formalizar e disseminar o compromisso com a promoção do respeito aos Direitos Humanos e em observância ao Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*), aos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, à Agenda 2030 e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial os ODS 3, 5 e 8 estabelecem e organizam sua Política de Direitos Humanos.

1. OBJETIVO

A Política de Direitos Humanos do PBB estabelece princípios norteadores e diretrizes para o adequado cumprimento e atuação, a fim de garantir que o respeito aos direitos humanos seja continuamente observados em todas as suas atividades, parcerias e relações com fornecedores.

Essa Política também servirá como orientação para os clientes do Escritório, a fim de garantir que estes não se envolvam em atividades que violem direta ou indiretamente direitos humanos.

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os princípios norteadores desta Política estão em consonância com o disposto no Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*), em especial os preconizados nos subitens “de Direitos Humanos” e “do Trabalho”, e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, quais sejam:



Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;

Princípio 2: Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

Princípio 4: A eliminação de todas as formas de trabalho forçado e compulsório;

Princípio 5: A abolição efetiva do trabalho infantil; e

Princípio 6: A eliminação da discriminação com relação a emprego.

*ODS 3: **Saúde e bem-estar** - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.*

*ODS 5: **Igualdade de gênero** - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.*

*ODS 8: **Trabalho decente e crescimento econômico** - Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.*

Aliado a estes princípios, compromete-se com os deveres de respeitar, conscientizar, prevenir potenciais impactos e violações aos direitos humanos e, quando necessário, mitigá-los, remediá-los ou saná-los.

3. DIRETRIZES

A fim de garantir o respeito, a conscientização, a promoção, a remediação e o adequado cumprimento dos princípios, o Escritório traz algumas diretrizes a serem



observadas:

I – Due Diligence em Direitos Humanos: a devida diligência em direitos humanos é o procedimento de identificação de impactos positivos e negativos, e **avaliação dos riscos de ocorrência de tais impactos negativos pelo desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Escritório** a seus clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores e comunidade em geral, comprometendo-se em internalizar os resultados das avaliações nos procedimentos do PBB, fazendo as respectivas revisões e apontando, sempre que possível, as mudanças necessárias naqueles com quem tem relações comerciais.

II – Revisão e Correção: criação de um sistema de remediação dos impactos negativos em Direitos Humanos que tenha causado ou com os quais tenha contribuído diretamente. Também fará parte desta diretriz o monitoramento contínuo dos riscos de impactos em Direitos Humanos e o relatório de desempenho, em observância ao princípio de não repetição.

III – Colaboradores: a fim de garantir que a proteção dos Direitos Humanos abranja todos os envolvidos com o Escritório, este se compromete em proporcionar condições dignas de trabalho, mantendo o ambiente seguro e saudável, não tolerando discriminação por força de raça, gênero, afiliações políticas ou religiosas, ou outras, ou assédio de qualquer natureza, nos termos de seu Código de Ética e Conduta. Aliado a isto, compromete-se a promover ações educacionais que viabilizem o desenvolvimento profissional e pessoal de seus integrantes, garantindo que seja observada a igualdade preconizada na Constituição quanto ao tratamento e salário.

Também proíbe o uso de trabalho infantil e qualquer tipo de prática de emprego que possa ser interpretada como equivalente ao trabalho análogo ao escravo em suas atividades, além de comprometer-se a observar o cumprimento de tais regras em seus clientes e parceiros, podendo cortar relações caso tais transgressões sejam observadas, a depender se sua gravidade.



IV- Clientes e Parceiros: a fim de externalizar o impacto que deseja causar no mundo, o Escritório compromete-se a estabelecer relações de parceria e atender clientes que compartilhem dos mesmos princípios e valores aqui expostos, devendo qualquer terceiro estar alinhado a esta Política de Direitos Humanos, a Política Ambiental e ao Código de Conduta e Ética.

Também serão adotadas cláusulas contratuais e exigências de documentação comprobatória de conformidade legal para qualquer relação comercial do Escritório, devendo estas serem observadas no ato da negociação. Caso sejam observadas e comprovadas violações, o cliente ou parceiro será notificado, com prazo a ser definido dependendo da violação, para remediar o impacto, sob pena de rescisão automática do contrato de prestação de serviços.

Além disso, o Escritório compromete-se em incentivar seus clientes a zelarem pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação, exigindo a proibição do uso de trabalho infantil e qualquer tipo de prática de emprego que possa ser interpretado como equivalente ao análogo ao escravo.

O Escritório contará com profissionais disponíveis para fornecer medidas educativas para disseminar conhecimento e medidas de respeito aos direitos humanos.

V- Jurídico: verificação e observância quanto ao cumprimento da legislação e regulamentação, além da cooperação com o poder público para o respeito e a promoção dos direitos humanos, monitorando os impactos de suas atividades e, sempre que possível, de seus clientes.

VI- Mecanismo de denúncia: criação de um canal específico de denúncias, disponibilizando profissionais para a resolução de qualquer problema advindo pelo não cumprimento do exposto nesta Política ou na legislação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS



A presente política pauta-se em Compromissos Institucionais e Padrões Internacionais de Referência, relacionadas a questões de direitos humanos. Os eventuais casos aqui não regulados serão objeto de deliberação pelos sócios.

Os dispositivos aqui numerados, em vista de futuro aprimoramento institucional, deverão ser revisados periodicamente e poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante prévia reunião.

Curitiba, 00 de Agosto de 2022.